

INFORME TÉCNICO 07/2014

ALTERAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL (RS) PARA O ESTADO DE SERGIPE (SE)

Conforme apresentado na tabela abaixo, informamos que foram publicadas no Comunicado SUPERGEST nº 1, de 13 de outubro de 2014, alterações sobre as Margens de Valor Agregado para o Estado de Sergipe.

MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA) POR ESTADO BRASILEIRO										
ESTADO	VINHOS 2204.2	ESPUMANT ES 2204.10	ICMS INTERNO	FUNDO POBREZA	SUCO DE UVA 2009.6	ICMS INTERNO	FUNDO POBREZA	VINAGRE 2209.00	ICMS INTERNO	PROTOCOLO C/RS
ACRE (AC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
ALAGOAS (AL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
AMAPÁ (AP)	-	-	-	-	59,11%	17%	-	53,00%	12%	SIM
AMAZONAS (AM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
BAHIA (BA)	36,37%	36,37%	25%	2%	-	-	-	-	-	NÃO
CEARÁ (CE)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
DISTRITO FEDERAL (DF)	-	-	-	-	61,43%	17%	-	61,48%	17%	SIM
ESPÍRITO SANTO (ES)	82,22%	82,22%	25%	2%	-	-	-	-	-	SIM
GOIÁS (GO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
MARANHÃO (MA)	60,00%	60,00%	25%	2%	-	-	-	-	-	SIM
MATO GROSSO (MT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
MATO GROSSO DO SUL (MS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
MINAS GERAIS (MG)	72,25%	76,72%	25%	2%	50,24%	18%	-	60,98%	18%	SIM
PARANÁ (PR)	67,82%	67,82%	29%	-	58,36%	12%	-	-	-	SIM
PARAÍBA (PB)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
PARÁ (PA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
PERNAMBUCO (PE)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
PIAUI (PI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
RIO DE JANEIRO (RJ)	72,25%	50,61%	25%	1%	54,63%	18%	1%	-	-	VINHO NÃO SUCO SIM
RIO GRANDE DO NORTE (RN)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
RIO GRANDE DO SUL (RS)	43,03%	43,03%	17%	-	42,33%	17%	-	52,80%	17%	SIM
RONDÔNIA (RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
RORAIMA (RR)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
SANTA CATARINA (SC)	60,91%	60,91%	25%	-	42,07%	17%	-	44%	12%	SIM
SERGIPE (SE)	64,39%	64,39%	25%	2%	-	-	-	-	-	NÃO
SÃO PAULO (SP)	72,25%	76,72%	25%	-	58,36%	18%	-	51,90%	18%	SIM
TOCANTINS (TO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	NÃO
Obs.1: No Paraná:	1 - Nas vendas de vinho a Base de Cálculo deve ser reduzida para 86,21% antes de aplicar a MVA. 2- Se o suco de uva for vendido para empresa do Simples Nacional a MVA fica reduzida para 29,18%. Neste caso deve constar no campo "Informações Complementares" da nota Fiscal o seguinte: "Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida cfe. art. 12-D do Anexo X do RICMS."									
Obs.2: Santa Catarina:	2- Se o vinho e o espumante for vendido para empresa do Simples Nacional, a MVA fica reduzida para 20,35%. Neste caso deve constar no campo "Informações Complementares" da nota Fiscal o seguinte: "Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida cfe. art. 113-B do Anexo X do RICMS." Se o suco de uva for vendido para empresa do Simples Nacional a MVA fica reduzida para 16,84%. Neste caso deverá ser consignada no campo Informações Complementares da respectiva nota fiscal a seguinte informação: "ST – 30% de MVA – Anexo 3, art. 211, § 3º; e									

Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2014

Para mais esclarecimentos:

Darci Dani

Coordenador de Informações Tributárias e Auto Controle do Ibravin

Fone: 54 9971 1619 | E-mail: dani@ibravin.org.br